



Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COMPLEMENTAR PM DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

1 mensagem

Prefeitura Municipal de São João da Ponte <licitaponte10@gmail.com>

1 de dezembro de 2022 15:25

Para: GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br>

Conforme repassado pelo Departamento Administração e Recursos Humanos, pelo Secretário responsável, o Sr. Hudson Aparecido Almeida, PODERÁ SIM, ser realizado a abertura de contas na forma digital/eletrônica, conforme esclarecimento solicitado.

Em qui., 1 de dez. de 2022 às 14:55, GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Agradecemos o envio dos esclarecimentos solicitados.

Pedimos esclarecer mais um ponto:

1 - Quanto ao disposto no item 6, letra "a" do edital que menciona: "Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário)..." e para que possamos ter maior agilidade e sermos mais assertivos na abertura das contas, pedimos informar se poderemos atender a este item com a realização da abertura das contas de forma digital/eletrônica.

BANCO BRADESCO S.A.

4864-P/Departamento Bradesco Poder Público

Licitações e Contratos

Gleise de Ávila Almeida Canela

Tel.: (11) 3684-7330 R: 230731 Fax: (11) 3684-4861

E-mail: gleise.canela@bradesco.com.br

Classificação: CONFIDENCIAL

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

De: Prefeitura Municipal de São João da Ponte <licitaponte10@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 1 de dezembro de 2022 09:12

Para: GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br>; DIEGO FONSECA DE OLIVEIRA <diegofonseca.oliveira@bradesco.com.br>

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PM DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

Bom dia. Prezados, segue em anexo as respostas ao questionário. Atenciosamente,,

Em qua., 30 de nov. de 2022 às 11:09, GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br> escreveu:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022**

OBJETO: "Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE."

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

- 1) Em relação aos recursos provenientes de FUNDEB, nos termos determinados no art. 21, parágrafo 9º da Lei nº 14.113/2020, **favor confirmar ciência da obrigação de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação.**
- 2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas, **bem como os servidores da educação**) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

FOLHA DE PAGAMENTO

- 3) Além do Banco Bradesco, qual ou quais instituições financeiras estão processando a folha de pagamento da prefeitura? Informar a porcentagem de cada banco.
- 4) Pedimos confirmar com quantos dias de antecedência a Prefeitura irá disponibilizar os recursos financeiros para pagamento dos servidores? (floating)
- 5) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?
- 6) Pedimos confirmar o entendimento de que o Instituto de Previdência Municipal (PREVPONTE) previsto no edital assinará o contrato em conjunto com a Prefeitura.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 7) É correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser agência ou posto de atendimento ou correspondente bancário situados no Município com capacidade de atender plenamente os servidores?
- 8) Considerando o disposto no item 5, letra "g" do termo de referência, pedimos nos informar se a instalação de agência/ponto de apoio na sede da Prefeitura é facultativa, ou seja, não é obrigatória e só será realizada em comum acordo entre as partes.
- 9) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

ABERTURA DAS CONTAS

10) Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre contratante e contratada, pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõe das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas em arquivo Excel em até 03 (três) dias após o certame para a futura contratada, condição para que o Bradesco participe do processo, sendo fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:

- nome completo
- CPF
- filiação
- nacionalidade
- data e local do nascimento
- sexo
- estado civil
- nome do cônjuge (se casado)
- documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)
- endereço completo com CEP
- telefone com DDD
- código da profissão
- renda mensal

TARIFA

11) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN n.º 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN n.º 3.919/10 (conta corrente).

BANCO BRADESCO S.A.

4864-P/Departamento Bradesco Poder Público

Licitações e Contratos

Gleise de Ávila Almeida Canela

Tel.: (11) 3684-7330 R: 230731 Fax: (11) 3684-4861

E-mail: gleise.canela@bradesco.com.br

Classificação: CONFIDENCIAL

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

De: GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA

Enviada em: segunda-feira, 28 de novembro de 2022 16:53

Para: 'psaojoaodapontelicitacao@gmail.com' <psaojoaodapontelicitacao@gmail.com>

Cc: FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE <flaviof.albuquerque@bradesco.com.br>; EDINEIA ROSA CECILIO <edineia.cecilio@bradesco.com.br>; MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI <michelle.gardezani@bradesco.com.br>; 'THAMIRES CORREA SILVA (thamires.c.silva@bradesco.com.br)' <thamires.c.silva@bradesco.com.br>; ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA <alyne.ortega@bradesco.com.br>; YAN GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA <yan.m.souza@bradesco.com.br>; DIEGO FONSECA DE OLIVEIRA <diegofonseca.oliveira@bradesco.com.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PM DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022**

OBJETO: "Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE."

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

- 1) Em relação aos recursos provenientes de FUNDEB, nos termos determinados no art. 21, parágrafo 9º da Lei nº 14.113/2020, **favor confirmar ciência da obrigação de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação.**
- 2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas, **bem como os servidores da educação**) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

FOLHA DE PAGAMENTO

- 3) Além do Banco Bradesco, qual ou quais instituições financeiras estão processando a folha de pagamento da prefeitura? Informar a porcentagem de cada banco.
- 4) Pedimos confirmar com quantos dias de antecedência a Prefeitura irá disponibilizar os recursos financeiros para pagamento dos servidores? (floating)
- 5) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?
- 6) Pedimos confirmar o entendimento de que o Instituto de Previdência Municipal (PREVPONTE) previsto no edital assinará o contrato em conjunto com a Prefeitura.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 7) É correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser agência ou posto de atendimento ou correspondente bancário situados no Município com capacidade de atender plenamente os servidores?
- 8) Considerando o disposto no item 5, letra "g" do termo de referência, pedimos nos informar se a instalação de agência/ponto de apoio na sede da Prefeitura é facultativa, ou seja, não é obrigatória e só será realizada em comum acordo entre as partes.
- 9) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

ABERTURA DAS CONTAS

10) Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre contratante e contratada, pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõe das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas **em arquivo Excel em até 03 (três) dias após o certame para a futura contratada, condição para que o Bradesco participe do processo, sendo fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:**

- nome completo
- CPF
- filiação
- nacionalidade
- data e local do nascimento
- sexo
- estado civil
- nome do cônjuge (se casado)
- documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)
- endereço completo com CEP
- telefone com DDD
- código da profissão
- renda mensal

TARIFA

11) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

BANCO BRADESCO S.A.
4864-P/Departamento Bradesco Poder Público
Licitações e Contratos
Gleise de Ávila Almeida Canela
Tel.: (11) 3684-7330 R: 230731 Fax: (11) 3684-4861
E-mail: gleise.canela@bradesco.com.br

Classificação: CONFIDENCIAL

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

Departamento de Licitação e Contratos

Pref. Mun. de São João da Ponte/MG

Fone: 38 - 3234 1634

--

Departamento de Licitação e Contratos

Pref. Mun. de São João da Ponte/MG

Fone: 38 - 3234 1634